



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando múnus legal de gerir de forma frugal e com parcimônia a administração pública, com especial atenção, para a capacitação técnica dos servidores da administração e demais setores, visando a participação desses em curso técnico com a presença de profissionais de renome estadual e nacional a ser realizado no estado de Sergipe, na qual esta demanda tem como objetivo, encontrar a melhor solução de mercado para atender tal necessidade.

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração e de Planejamento.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de capacitação continuada dos servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Considerando a constante evolução normativa, jurisprudencial e de entendimentos dos órgãos de controle, justifica-se a participação em curso especializado, o LICITA SERGIPE 2026, ministrado por profissionais de reconhecida expertise no âmbito estadual e nacional, com destaque para o palestrante Paulo Alves, com grande experiência no superior tribunal de justiça e especialista em governança e com grande destaque, o Ministro do tribunal de contas desde de 2001, Benjamin Zymler, uma das autoridades mais influentes do Brasil em Direito Administrativo e controle externo, com destaque fundamental na interpretação, aplicação e aprimoramento das normas de licitações e contratos públicos. Como ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), sua atuação molda a jurisprudência que os gestores públicos devem seguir, muitas vezes suas obras e publicações são usados como base e referência para se produzir peças e contratos administrativos, além de diversos especialistas renomados na área. A capacitação visa aprimorar a segurança jurídica, a eficiência dos procedimentos e a mitigação de riscos nas contratações públicas, promovendo a adequada aplicação da legislação vigente e das melhores práticas administrativas.

Ainda, bem como que, conforme suas competências do Art. 55 são atribuições da Secretaria de Administração e Planejamento, especial com sustentáculo no arrimado pelos incisos I, II e IV necessário nesta demanda:

“Art. 55 São atribuições da Secretaria de Administração e planejamento:

(...)

I - Gerir os suprimentos, o pessoal e o patrimônio da Administração Pública Municipal Direta;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II -Promover e implementar planos e programas de modernização e aperfeiçoamento da gestão administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal; (...)

IV -Convocar os aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos realizados pela Prefeitura Municipal; (...)"

Assim, devemos dispor de todos os meios necessários e disponíveis para suprir essa demanda, para o aperfeiçoamento e capacitação dos servidores e colaboradores da administração e demais setores interessados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa analisar e escolher qual a solução de mercado que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação à disponibilização de cursos de capacitação de servidores da administração pública deste município e demais setores, para melhor preparo e desenvolvimento dos serviços prestados, contratações públicas, licitação e governança na lei 14.133/2021.

Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se 03 (Três) alternativas de mercado, conforme será evidenciado.

Inicialmente, há de se frisar que, devido à alta heterogeneidade da demanda, haja vista que ela possui interesses dúplici, tanto a viabilização dos serviços públicos quanto a promoção de meio sustentável, em especial, sobretudo nos aspectos ambientais, econômicos e sociais, informa-se que as opções serão classificadas nas seguintes grandezas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Econocimidade

- Neste tópico será avaliado, tão somente, o dispendio que será necessário para implementação da solução de mercado, considerando os custos diretos e indiretos.

Impacto Ambiental

- Neste tópico será avaliado os impactos que a solução de mercado irá impor ao meio ambiente, tanto no seu escopo quanto na extensão dos possíveis danos.

Logística Sustentável

- Foi considerado preceito da utilização do mínimo de matérias de apoio administrativo, em sentido amplo, especialmente os compostos por plásticos, que agredem, com amior intensidade, o meio-ambiente, como meio de garantir a sustentabilidade das contratações públicas, sobretudo avaliando a logística reversa.

Sustentabilidade Social e Controle

- Nesse tópico, irá sopesar os impactos sociais que tal contratação irá promover, em especial, no ecossistema local, ou seja os impactos que tais pecunias promoverão na sociedade, como a criação de empregos, erradicação de mazelas sociais e afins; bem como o controle e confiabilidade administrativo que à Administrativo possuirá sobre os materiais a serem fornecidos.

Ciclo de vida da opção

- Neste tópico, considerar-se-á a longevidade da opção de mercado, no sentido de quanto tempo perdurará e dos custos intercorrentes que serão necessários para viabilizar a sua plena execução.

Ademais, os tópicos descritos acima, serão ordenados segundo as seguintes grandezas:

Aderência ao Preceito	Classificação
1	Baixo
2	Médio
3	Alto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

* Para fins de facilitar a compreensão do presente estudo, informa-se que os tópicos adiante, abordaram a composição dos custos na perspectiva global que seria utilizada para todas as secretarias.

** Ademais, ao final, serão atribuído classificação, para cada opção de mercado, seguindo os parâmetros avaliativos supra, ponderando-se nota final total.

*** Por fim, considerando que, o histórico pregresso desse órgão, na forma do Inc. III, do Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, engloba uma miríade de itens, entretanto, o cotejo de forma simultânea é plenamente viável, já que há uma norma balizadora do FNDE, de modo a nos fornecer compêndio necessário para a acareação objetiva das soluções de mercado.

3.1 – Inscrição em cursos extensos e/ou Pós-graduação

Vantagens

- Longa duração (mestrado, doutorado e especializações de média e longa duração), incompatível com situações em que a Administração necessita sanar lacunas de conhecimento em prazo breve.
- Exigem, em regra, nível superior e processos seletivos rigorosos, restringindo o público elegível e não alcançando, de forma imediata, um número maior de servidores que atuam diretamente nas rotinas afetadas.
- Economicamente prejudicial ao erário público, já que envolve afastamento parcial ou integral do servidor por meses ou anos, com impacto significativo na força de trabalho disponível.
- Além do afastamento de servidores, o custo de contra partida da administração seria muito alto, pois cursos de pós-

- Proporcionam aprofundamento acadêmico e desenvolvimento de competências de alta complexidade, relevantes para carreiras estratégicas.
- Contribuem para a formação de dirigentes e especialistas, com efeitos positivos de longo prazo sobre a capacidade institucional.

Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

graduação custam muito devido ao tempo e especificidade da capacitação.

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: Diante do exposto, conclui-se que a inscrição de servidores em cursos extensos e/ou de pós-graduação não constitui, no presente caso, a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois apresenta elevada duração, alcance restrito, necessidade de afastamento do servidor e custo global expressivo, com impacto relevante na continuidade dos serviços e na disponibilidade da força de trabalho. Embora a medida produza ganhos formativos de longo prazo, ela não se revela adequada para atender, com a urgência requerida, às lacunas imediatas de conhecimento identificadas. À luz dos arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a solução deve observar planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, razão pela qual se afasta esta alternativa como melhor opção de mercado para a presente demanda.

Tópico	Avaliação
Economicidade	2
Impacto Ambiental	2
Ciclo de Vida	3

3.2— Curso *in company*

Vantagens

- Economicamente é bastante vantajoso, ao trazer o instrutor até o órgão, reduzem-se fortemente os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação de grande número de servidores, sendo, em geral, mais vantajoso arcar com o traslado de poucos profissionais (ou apenas o palestrante) do que deslocar diversos servidores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- O conteúdo é desenhado sob medida para o contexto institucional, permitindo tratar normativos, fluxos internos e casos concretos do órgão, o que aumenta a efetividade imediata e reduz a necessidade de múltiplas capacitações complementares sobre o mesmo tema.
 - A realização do curso nas dependências da própria Administração minimiza deslocamentos em massa, reduzindo consumo de combustíveis, emissão de poluentes e produção de resíduos vinculados a viagens e hospedagem.
-
- Necessidade de planejamento prévio e de elaboração de escopo detalhado para o curso, a fim de orientar o fornecedor na customização do conteúdo.
 - Exige a contratação de profissional ou entidade com comprovada experiência no tema de interesse, o que demanda seleção criteriosa do fornecedor.

Desvantagens

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: Apesar de ser economicamente viável e logística interessante, essa opção de mercado não se torna vantajosa, pois o objeto da demanda é um curso específico de licitações e planejamento e já consagrado, a ser realizado no município de Aracaju-se, a poucos quilômetros de Itabaiana-se, sendo fundamental e interessante para administração pública a participação dos seus servidores.

Tópico	Avaliação
Economicidade	4
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentável	3
Sustentabilidade Social e Controle	3
Ciclo de Vida	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3.3 – Inscrição em curso com especialistas e certificado.

Vantagens

- Oportunidade de a administração proporcionar a capacitação aos servidores desprendendo um baixo custo, pois o município arcaria apenas com inscrição e diária.
- Curso com certificado o que comprova a realização da capacitação dos servidores, enriquecendo o currículo e compromisso da administração com o desenvolvimento dos profissionais e dos trabalhos.
- Curso focado em temas relevantes, pertinentes e fundamentas no que diz ao interesse do serviço prestado na administração pública, como licitações, gestão, contratações, planejamento e governança.
- Contribuem para a formação de dirigentes e especialistas, com efeitos positivos de longo prazo sobre a capacidade institucional.
- O curso está marcado para ser realizado em dois dias, com certificado de 18 horas, então, não haveria dano a administração com ausência dos servidores.
- Curso a ser realizado no município de Aracaju-se, capital do estado, cerca de 56 km de Itabaiana-se, ou seja, muito próximo, e seria gasto pouco tempo para deslocamento, sendo apenas necessário o fornecimento de diária para o servidor cobrir os gastos com transporte, pois o curso está ofertando no valor da inscrição, além das palestras, alimentação, com lanches e almoço.
- Como o curso, no caso do objeto desta demanda, o LICITA SERGIPE Sergipe 2026, dá a opção de acompanhar palestras e ensinamentos com profissionais renomados nacionalmente no estado e em cidade muito próxima do município de Itabaiana-se, a exemplo do Excelentíssimo Senhor Ministro do tribunal de contas da união



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Benjamin Zymler, o que torna as custas a ser desprendido pela administração mínimo e irrisório, já que se fosse para participar de cursos desse nível com a participação de uma autoridade na Lei 14.133/2021 como o ministro, provavelmente seria realizado em outro estado, e teria custo elevadíssimo, pois teria que ser arcado pela administração os custos além da inscrição, passagens aéreas e hospedagem dos servidores inscritos, além de que pela distância provável, os servidores se ausentariam por mais tempo dos serviços para com o município, podendo atrasar e prejudicar as necessidades dos cidadãos.

- Abrangência restrita do público-alvo, pois o curso tende a atender apenas servidores já diretamente envolvidos com as matérias tratadas, sem alcançar, de imediato, toda a equipe que poderia se beneficiar da capacitação.
- Dependência de agenda e disponibilidade de vagas, o que pode comprometer a execução da demanda caso haja limitação no número de inscrições ou alteração na programação do evento.
- Caráter pontual da capacitação, com efeito concentrado em dois dias, o que pode exigir ações complementares posteriores para disseminação interna do conhecimento.

Desvantagens

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: Conclui-se que a inscrição de servidores no curso LICITA Sergipe 2026 revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por se tratar de capacitação diretamente relacionada às necessidades



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

institucionais, com conteúdo especializado nas áreas de licitações, contratações, planejamento e governança, em formato presencial de curta duração, com certificação e baixo impacto operacional. Embora haja custos com inscrição e diária, estes se mostram proporcionais e economicamente justificáveis diante do benefício esperado, sobretudo considerando a proximidade do local de realização do evento e a presença de profissionais de reconhecida atuação nacional. Nos termos dos arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se aderente ao interesse público e à necessidade administrativa identificada.

Tópico	Avaliação
Impacto Ambiental	4
Logística Sustentável	4
Sustentabilidade Social e Controle	3
Ciclo de Vida	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Posicionamento conclusivo

Opção de mercado	Economicidade	Impacto Ambiental	Logística Sustentável	Sustentabilidade Social	Ciclo de Vida	Total
Curso extenso e/ou pós graduação	2	2			3	9
Cursos in company	4	4	3	3	3	17
Inscrição em curso com especialistas e certificado		4	4	3	4	20

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: A análise comparativa demonstrou que a inscrição em curso com especialistas e certificado apresenta o melhor equilíbrio entre custo, efetividade e impacto operacional. Em termos econômicos, a solução exige despesa reduzida quando comparada à contratação de curso extenso/pós-graduação ou à realização de curso in company, limitando-se, em regra, ao valor da inscrição e à diária do servidor, o que preserva os recursos públicos e reduz o ônus financeiro global da contratação. Além disso, como o evento ocorrerá em Aracaju/SE, cidade próxima de Itabaiana/SE, o deslocamento é curto e o afastamento funcional é mínimo, o que reduz o impacto sobre a continuidade dos serviços administrativos.

Sob a ótica técnica, a solução é igualmente superior porque o conteúdo é voltado diretamente às necessidades do município, especialmente em licitações, contratações, planejamento e governança, permitindo capacitação imediata e aderente às rotinas da Administração. A presença de especialistas e de profissionais de reconhecida atuação confere maior qualidade ao aprendizado e reforça a utilidade pública da contratação, em linha com a definição legal de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente quando voltados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O certificado também agrega valor institucional, pois comprova formalmente a participação e o desenvolvimento dos servidores, favorecendo a gestão por competências.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

A escolha atende ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável. Também se harmoniza com o art. 11, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto. No caso concreto, a vantagem não está apenas no menor dispêndio financeiro, mas na melhor relação entre custo, utilidade, alcance e impacto institucional.

O art. 18 reforça que o Estudo Técnico Preliminar deve caracterizar o interesse público e indicar a melhor solução disponível, com análise das alternativas de mercado e dos resultados pretendidos. Foi exatamente isso que o levantamento evidenciou: entre as três opções, a inscrição em curso com especialistas e certificado alcançou a maior nota total, com desempenho superior nas dimensões mais relevantes para a necessidade identificada. Já o art. 23 exige que a estimativa de valor seja compatível com os preços de mercado, o que também favorece a solução escolhida, por se tratar de contratação enxuta, objetiva e proporcional ao benefício esperado. Por fim, conforme afere-se da tabela comparativa, obteve-se a maior média ponderada no total de 20 (vinte) pontos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pelo Inscrição em curso com especialistas e certificado atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inscrição em curso que atenda à necessidade de capacitação e cujo tema esteja vinculado a essa necessidade.

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a participação de 10 servidores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA sobre o número ID 927 e classe 929.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem toadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

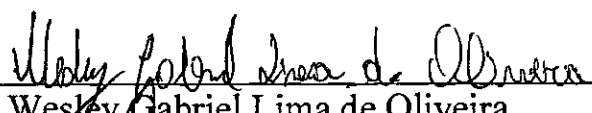
Não há impactos ambientais na contratação

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a inscrição em cursos de capacitação.

Itabaiana/SE, em 23 de abril de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Wesley Gabriel Lima de Oliveira